



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CONTROLADORIA PARECER DO CONTROLE INTERNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018/PMON

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA MOTO NIVELADORA (PATROL) – Recursos do Convênio Nº 851628/2017 – Ministério da Integração Nacional.

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, o procedimento de licitação MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018/PMON, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (uma) MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras no Município de Ourilândia do Norte-PA.

O procedimento licitatório em análise, requerido pelo Secretário Municipal de Obras, **Sr JOSÉ ANTÔNIO DE MORAIS**, justificando que o Município conta com apenas 02 (duas) patrol disponíveis para recuperação de Vicinais, fazendo com que a Administração Municipal necessite locar maquinários para suprir as necessidades da Secretaria de Obras em atendimento a população. Com a aquisição desta Moto niveladora o Município terá condições suficientes para a abertura e recuperação de estradas que necessitarem com mais rapidez e precisão, guardando assim conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

E importante salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao **Artigo 38** em seu parágrafo único, da **lei 8.666/93**, uma vez que as minutas do edital foram analisadas previamente pela procuradoria municipal. (Parecer jurídico nos autos)

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O edital foi divulgado e seu extrato foi publicado no Diário Oficial, atendendo ao preceito constante no Artigo 4°, I da lei 10.520/02.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

 I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CONTROLADORIA

jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2°.

Na abertura do processo licitatório no **dia 22 de Janeiro de 2019,** de acordo com a ATA DO PREGÃO, esteve presente para concorrer às empresas:

- > ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 01.241.313/0001-02;
- ➤ BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ N° 18.209.965/0001-54;
- ➤ MOTOBEL MOTORES DE BELÉM LTDA, CNPJ N° 04.978.201/0001-19.

Na abertura dos envelopes de proposta de preços foram CLASSIFICADAS as Empresas ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.241.313/0001-02 ofertando o Valor de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais) e MOTOBEL – MOTORES DE BELÉM LTDA, CNPJ Nº 04.978.201/0001-19, ofertando o Valor de R\$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais), ficando DESCLASSIFICADA A Empresa BAMAQ S/A – BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 18.209.965/0001-54, que ofertou o Valor de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais), devido apresentar proposta em descordo com a cláusula 7.3 do Edital não ofertando empresa autorizada a uma distancia mínima de 400 km do município de Ourilândia do Norte, para realizações de revisões de garantia e manutenção do bem licitado.

 N^{o} **PREGÃO PRESENCIAL** Na conclusão do **077/2018/PMON**, conforme o **TERMO** \mathbf{DE} HOMOLOGAÇÃO, a EMPRESA ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 01.241.313/0001-02, foi a LICITANTE VENCEDORA do certame, atendendo as condições de habilitação constantes no edital e OFERTANDO o MENOR PREÇO GLOBAL na ordem de R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais). Ocorrendo tudo nos paramentos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Economicidade e Segurança Jurídica, princípios basilares da administração pública.

Diante do exposto Manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo licitatório, retornando o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Ourilândia do o Norte (PA), 05 de Fevereiro de 2019.

ANDRADE SOARES DA SILVA Coordenador do Controle Interno Dec. 009/2019